

Produto Financeiro Complexo / CLN PT 3YR 2015



Data de início 30-05-2012  
Data de maturidade 20-06-2015  
Cupão Mensal (30/360) 7,75% TANB  
Entidade de Referência Portugal Telecom International Finance

i	Datas de Pagamento *	i	Datas de Pagamento *
1	20-06-2012	20	20-01-2014
2	20-07-2012	21	20-02-2014
3	20-08-2012	22	20-03-2014
4	20-09-2012	23	20-04-2014
5	20-10-2012	24	20-05-2014
6	20-11-2012	25	20-06-2014
7	20-12-2012	26	20-07-2014
8	20-01-2013	27	20-08-2014
9	20-02-2013	28	20-09-2014
10	20-03-2013	29	20-10-2014
11	20-04-2013	30	20-11-2014
12	20-05-2013	31	20-12-2014
13	20-06-2013	32	20-01-2015
14	20-07-2013	33	20-02-2015
15	20-08-2013	34	20-03-2015
16	20-09-2013	35	20-04-2015
17	20-10-2013	36	20-05-2015
18	20-11-2013	37	20-06-2015
19	20-12-2013		

\* sujeito a ajustamentos de acordo com a Convenção de Dia Útil Seguinte

Os dados e valores referidos neste documento são apresentados com fins meramente informativos. Toda a informação aqui contida é baseada nas características do produto e em informação disponível ao público em geral, recolhida em fontes consideradas idóneas não podendo a mesma ser utilizada para outros efeitos que não os de mera informação complementar sobre o produto. Advertimos ainda que, embora tenham sido realizados esforços significativos para assegurar a qualidade da informação aqui contida, não é dada qualquer garantia sobre a precisão da mesma, podendo esta ser alterada em qualquer momento.

## PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

### DOCUMENTO INFORMATIVO

#### *Credit Linked Notes PT 3YR 2015*

ISIN: XS0779690808

#### Advertências ao investidor:

Risco de perda total ou parcial do capital investido em caso de Evento de Crédito, podendo ser imputados ao investidor os custos de resolução dos acordos de cobertura de risco contratados pelo Emitente;

Remuneração não garantida em caso de Evento de Crédito;

Reembolso antecipado por parte do Emitente em caso de Evento de Crédito;

Não existe a possibilidade de reembolso antecipado por parte do Investidor;

Possibilidade de existência de ajustamentos extraordinários;

Risco de crédito do Emitente (a Espírito Santo Investment p.l.c.);

São aplicadas comissões de custódia e comissões para transacções de venda;

Possibilidade de aplicação de comissões custódia em caso de liquidação física.

#### Informação relativa ao produto:

<b>PRODUTO</b>	As <i>Credit Linked Notes PT 3YR 2015</i> são um Produto Financeiro Complexo.
<b>MODALIDADE</b>	<i>Notes</i>
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<p>As <i>Credit Linked Notes PT 3YR 2015</i> são um produto financeiro complexo com maturidade máxima de 3 anos e 21 dias, sujeitas a reembolso antecipado pelo Emitente (a Espírito Santo Investment p.l.c.) em caso de ocorrência de um Evento de Crédito em relação à Entidade de Referência (a Portugal Telecom International Finance), e cuja rentabilidade está também associada ao risco de crédito da Entidade de Referência, e à não ocorrência de um Evento de Crédito em relação à Entidade de Referência.</p> <p>A remuneração corresponde a um cupão proporcional à taxa de 7,75% TANB, pago mensalmente sobre o valor nominal de cada <i>Note</i> (ou seja, por cada €1.000 investidos). No caso de ocorrer um Evento de Crédito, o cupão que seria devido nesse período de juros e os cupões futuros, a partir desta data, deixarão de ser pagos e pode haver perda do capital investido.</p> <p>O produto será reembolsado antecipadamente em caso de Evento de Crédito, podendo o reembolso ser inferior ao montante investido inicialmente. Caso contrário, ou seja, se não se verificar um Evento de Crédito, o reembolso na maturidade corresponderá a 100% do capital investido.</p>
<b>EMITENTE</b>	Espírito Santo Investment p.l.c.
<b>PRINCIPAIS FACTORES DE RISCO DO PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO</b>	<p>As <i>Credit Linked Notes PT 3YR 2015</i> estão sujeitas ao risco de crédito do Emitente (a Espírito Santo Investment p.l.c.).</p> <p>As <i>Credit Linked Notes PT 3YR 2015</i> estão ainda sujeitas ao risco de crédito da Entidade de Referência. Para o presente produto, entende-se como Evento de Crédito as situações de insolvência, falha de pagamento e/ou reestruturação, assim como determinadas pelo Agente Calculador com base nas deliberações do ISDA (<i>International Swaps and Derivatives Association, Inc.</i>). As deliberações podem ser consultadas em <a href="http://www.isda.org/credit/">http://www.isda.org/credit/</a>. Em caso de Evento de Crédito o Emitente ajustará ainda o montante global devido aos detentores das <i>Notes</i> pelo valor (positivo ou negativo) de</p>

	<p>cancelamento do <i>swap</i> de taxa de juro contraído entre o Emitente e o Agente Calculador para efeitos de cobertura do risco, incorrido pelo Emitente, de variação de taxa de juro face à taxa fixa de cupão de 7,75% (taxa de juro variável de referência do <i>swap</i>: Euribor 6 meses acrescido do <i>spread</i> a vigorar na operação de cobertura do Emitente, que se manterá fixo ao longo do período de vida das <i>Notes</i>).</p> <p>O reembolso do capital investido que o produto proporciona na maturidade encontra-se sujeito à não ocorrência de um Evento de Crédito. Assim, o pagamento de juros ao longo da vida do produto e o reembolso de capital na data de reembolso do produto dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte da Entidade de Referência e por parte do Emitente. A remuneração e o capital não estão garantidos.</p> <p>A venda das <i>Notes</i> antes da maturidade sujeitar-se-á aos preços oferecidos no momento em causa, conforme cotados pelo Agente Calculador, o qual poderá cotar o preço das <i>Notes</i> acima ou abaixo do seu valor nominal, dependendo, entre outros factores, da evolução das taxas de juro e do <i>spread</i> de crédito da Entidade de Referência a que o produto está indexado, não existindo qualquer garantia de que o preço oferecido para a compra seja o do Valor Nominal. Em condições normais de mercado, o Emitente garante a liquidez a todos os investidores que decidam vender antecipadamente as obrigações. Nomeadamente, um agravamento do <i>spread</i> de crédito da Entidade de Referência tem um impacto negativo no preço de venda das <i>Notes</i>.</p> <p>Alterações no regime fiscal poderão ter impacto na rentabilidade do produto.</p> <p>A compra das <i>Notes</i> envolve riscos substanciais e é adequada apenas a investidores com conhecimento e experiência financeira necessária e suficiente para uma tomada de decisão quanto ao investimento nas <i>Notes</i>, que cabe ao banco colocador verificar. O investidor deverá efectuar uma análise das suas circunstâncias financeiras pessoais e objectivos de investimento antes de tomar uma decisão de investimento, devendo igualmente considerar a informação constante no presente Documento Informativo, nomeadamente os factores de risco apresentados.</p>
<b>CATEGORIA DMIF (DIRECTIVA DE MERCADOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS)</b>	Este produto está classificado com o “Risco Alto”, de acordo com os procedimentos habituais de classificação de Produtos Financeiros Complexos habitualmente empregues pela Entidade Colocadora (BEST).
<b>PERFIL DO INVESTIDOR</b>	<p>As <b><i>Credit Linked Notes PT 3YR 2015</i></b> são dirigidas a investidores Não Profissionais e Investidores Profissionais tal como definidos na DMIF (Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros), com perfil de risco moderado e dinâmico (os dois níveis de risco mais elevados dos 4 em que o BEST classifica os clientes, conforme descrito <i>infra</i>) e habilitados a subscrever produtos financeiros complexos, de acordo com a avaliação realizada pelo BEST, ao abrigo dos princípios da DMIF.</p> <p>O BEST classifica os investidores de acordo com 4 perfis de risco: muito conservador, conservador, moderado e dinâmico.</p> <p>Este produto destina-se a investidores que pretendam rentabilizar o seu portfólio financeiro e tencionem manter o seu investimento até à maturidade das <i>Notes</i>, com a possibilidade de uma remuneração máxima de 7,75% TANB, como contrapartida da assunção do risco de perda parcial ou total de capital e, além deste risco, o de não pagamento de cupões, no caso de ocorrência de um Evento de Crédito.</p>
<b>PREÇO DE SUBSCRIÇÃO</b>	100% do valor nominal (€ 1.000 por <i>Note</i> )
<b>PERÍODO DE OFERTA</b>	De 4 de Maio de 2012 até dia 25 de Maio de 2012. As <i>Notes</i> serão atribuídas pela ordem de subscrição, podendo o período de subscrição ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o montante da emissão, sem prejuízo do direito geral de revogação das ordens de subscrição.
<b>NATUREZA DA OFERTA</b>	O presente produto financeiro complexo será objecto de oferta pública em Portugal.
<b>DATA DE MATURIDADE</b>	A Data de Maturidade será 20 de Junho de 2015, sujeito à não ocorrência de um Evento de Crédito e à Convenção de Dias Úteis.

<b>PRAZO</b>	3 anos e 21 dias, sujeito à não ocorrência de um Evento de Crédito
<b>TAXA DE CUPÃO (JUROS):</b>	7,75% TANB (30/360, Não Ajustado), equivalente a uma taxa de rentabilidade interna de 8,0249%, sendo que o cupão mensal bruto corresponderá a 0,6458%, (excepto no primeiro período de juros que tem 20 dias, sendo que o cupão mensal bruto corresponderá a 0,4306%)  O cupão é pago mensalmente sobre o valor nominal de cada <i>Note</i> (€1.000), sendo que o pagamento está sujeito à não ocorrência de um Evento de Crédito.
<b>PERÍODO DE JUROS:</b>	Mensalmente, a cada 20 de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de cada ano, com início a 30 de Maio de 2012 até à Data de Maturidade, incluindo o primeiro dia de cada período e excluindo o último dia de cada Período de Juros. O 1º Período de Juros decorrerá entre 30 de Maio de 2012 e 20 de Junho de 2012.
<b>DATAS/PERIODICIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS</b>	Os juros serão pagos mensal e postecipadamente, em 20 de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de cada ano, com início a 20 de Junho de 2012 até à Data de Maturidade (ambos incluídos).
<b>TAXA DE RENTABILIDADE</b>	A rentabilidade anual do produto é de 7,75% (TANB), sujeito à não ocorrência de um Evento de Crédito.
<b>MONTANTE GLOBAL DA EMISSÃO</b>	Até €20.000.000 (Até vinte milhões de Euros).
<b>VALOR NOMINAL</b>	€1.000 (mil Euros) por <i>Note</i>
<b>LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO DE CAPITAL A INVESTIR</b>	Mínimo e múltiplos de €1.000.  Máximo sujeito a quantidade disponível.
<b>DATA DE EMISSÃO (LIQUIDAÇÃO)</b>	30 de Maio de 2012
<b>ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO</b>	Não se prevê que seja solicitada admissão à negociação.
<b>PRAZO RECOMENDADO PARA O INVESTIMENTO</b>	O produto, denominado em Euros (€), apresenta uma maturidade máxima de 3 anos e 21 dias, sendo este o prazo recomendado para o investimento.
<b>AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DO EMITENTE</b>	O Emitente é uma subsidiária do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. encontrando-se no âmbito da supervisão em base consolidada desta entidade.  O Emitente é supervisionado pela <i>Irish Financial Services Regulatory Authority</i> (“IFSRA”) no âmbito da sua actividade financeira na Irlanda. A autoridade competente para aprovação do prospecto de base ao abrigo do qual esta oferta se desenrola é a IFSRA.  As autoridades de supervisão do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. são a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e o Banco de Portugal.
<b>ENTIDADE COLOCADORA</b>	BEST.
<b>AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DA ENTIDADE COLOCADORA</b>	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), a autoridade de supervisão financeira em Portugal, designadamente para efeitos de comercialização das <i>Notes</i> , e o Banco de Portugal
<b>AGENTE CALCULADOR E PAGADOR</b>	Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.
<b>IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS</b>	O Emitente é uma subsidiária do Agente Pagador e Calculador. O BEST, o Agente Calculador e a contraparte do swap de taxa de juro são entidades pertencentes ao

<b>CONFLITOS DE INTERESSES</b>	mesmo grupo bancário. Na realização da emissão, as comissões de colocação pagas pelo Emitente à entidade colocadora poderão ascender até 1,00% anual do Preço de Subscrição.
<b>ENTIDADE DE REFERÊNCIA</b>	As <b>Credit Linked Notes PT 3YR 2015</b> têm como entidade de referência a Portugal Telecom International Finance – Dívida Sénior (a Entidade de Referência). A Portugal Telecom International Finance é totalmente detida pela Portugal Telecom SGPS, SA.  A Portugal Telecom é um operador global de telecomunicações com presença estratégica em Portugal, Brasil e em mercados de elevado crescimento, com destaque para a região da África Subsariana. Sendo um operador com forte projecção nacional e internacional, a PT dispõe de um portfólio de negócios diversificado em que a qualidade e inovação constituem aspectos determinantes, estando ao nível das mais avançadas empresas internacionais do sector. A actividade da empresa abrange todos os segmentos do sector das telecomunicações: negócio fixo, móvel, multimédia, dados e soluções empresariais, apostando fortemente na convergência das telecomunicações com as áreas de média e de tecnologias de informação. (in <a href="http://www.telecom.pt">http://www.telecom.pt</a> )  Rating de Crédito longo prazo: BB+ pela S&P e Ba2 pela Moody's. (Fonte: Bloomberg)
<b>REEMBOLSO NA MATURIDADE</b>	O reembolso na maturidade será equivalente a 100% x VN, sujeito à não ocorrência de um Evento de Crédito.  Em que:  VN = Valor Nominal (“Valor Nominal”)
<b>EVENTO DE CRÉDITO</b>	<b>Evento de crédito:</b>  A ocorrência de um Evento de Crédito conforme definido <i>infra</i> relativamente à Entidade de Referência (a Portugal Telecom International Finance), em qualquer altura durante o período entre a Data de Emissão (30 de Maio de 2012) e a Data de Maturidade (20 de Junho de 2015), ambas inclusive, desde que notificada pelo Agente Calculador de acordo com os <i>Applicable Final Terms</i> , determina o reembolso antecipado das <i>Notes</i> . Entende-se como evento de crédito as situações contempladas pela ISDA ( <i>International Swaps and Derivatives Association, Inc.</i> ), conforme determinado pelo Agente de Cálculo, tendo em consideração as determinações da ISDA (informação disponível em <a href="http://www.isda.org/credit/">http://www.isda.org/credit/</a> ), cabendo ao mesmo a notificação da sua ocorrência e o cálculo do valor de reembolso antecipado:  <ul style="list-style-type: none"> <li>➔ Insolvência (<i>Bankruptcy</i>)</li> <li>➔ Falha no Pagamento (<i>Failure to pay</i>)</li> <li>➔ Reestruturação dos termos originais contratualizados de obrigações, créditos ou empréstimos (<i>Restructuring</i>)</li> </ul> As obrigações da Entidade de Referência relevantes para determinação das situações acima descritas são quaisquer fundos emprestados ( <i>Borrowed Money</i> ), independentemente das suas características.  <ul style="list-style-type: none"> <li>➔ Caso não ocorra um Evento de Crédito, na data de maturidade das <i>Notes</i> (20 de Junho de 2015) as <i>Notes</i> serão reembolsadas ao seu valor nominal.</li> <li>➔ Caso haja lugar a reembolso antecipado por ocorrência de um Evento de Crédito em relação à Entidade de Referência os detentores das <i>Notes</i> não terão direito a receber 100% do valor nominal nem qualquer remuneração nesse momento.</li> </ul> Em caso de ocorrência de um Evento de Crédito, o investidor será informado pelo banco custodiante das <i>Notes</i> , tendo este conhecimento do Evento de Crédito através do sistema Euroclear ou de um sistema equivalente.  Informação adicional acerca do cálculo do valor de reembolso antecipado encontra-se no ponto “ <b>REEMBOLSO APÓS OCORRÊNCIA DE UM EVENTO DE CRÉDITO</b> ” <i>infra</i> .
<b>NOTIFICAÇÃO DE EVENTO DE</b>	Apenas haverá lugar ao reembolso antecipado devido à ocorrência de um Evento de Crédito caso seja efectuada uma notificação irrevogável por parte do Agente Calculador

<b>CRÉDITO:</b>	aos detentores das <i>Notes</i> com a descrição desse Evento de Crédito.
<b>REEMBOLSO APÓS OCORRÊNCIA DE UM EVENTO DE CRÉDITO:</b>	<p>Se o Agente Calculador entregar uma Notificação de Evento de Crédito (assim como definida na secção <i>supra</i> e em conformidade com os <i>Applicable Final Terms</i>) aos detentores das <i>Notes</i> em qualquer altura entre a Data de Emissão e a Data de Maturidade (ambas inclusive), as <i>Notes</i> serão reembolsadas na data de reembolso antecipado (que não deverá ser superior a 60 dias úteis após a notificação do Evento de Crédito, conforme referida <i>supra</i>) e não será pago capital ou juros corridos.</p> <p>O reembolso ocorrerá conforme apresentado <i>infra</i>:</p> <p>O Método de Liquidação preferencialmente aplicável será a <b>Liquidação Física</b> (que consiste no reembolso através da entrega das Obrigações Entregáveis, nos termos da alínea <b>a)</b> <i>infra</i>) e, apenas quando esta não seja possível, o reembolso do Valor Final das obrigações da Entidade de Referência será efectuado através do Método de <b>Liquidação Financeira</b> (que consiste no Valor Nominal multiplicado pelo Valor Final, ajustado pelo valor (positivo ou negativo) de cancelamento do <i>swap</i> de taxa de juro contraído para efeitos de cobertura do risco, nos termos da alínea <b>b)</b> <i>infra</i>).</p> <p><b>a) Condições da Liquidação Física:</b></p> <p>O Método de Liquidação Física será aplicável quer quando haja lugar à realização de um Leilão organizado pela ISDA – método preferencial de liquidação, nos termos do qual, em regra, o reembolso será efectuado através da entrega de unidades de Obrigações Entregáveis – quer seja aplicável, no caso de impossibilidade da realização de tal Leilão, o Método de Liquidação de Reserva (que consiste igualmente no reembolso através da entrega das Obrigações Entregáveis).</p> <p>A impossibilidade de realização do Leilão verifica-se por determinação da ISDA (ou outra associação ou organização internacionalmente reconhecida), através de comunicado com as devidas justificações.</p> <p>O Emitente distribuirá as Obrigações Entregáveis aos detentores das <i>Notes</i> na proporção do Valor Nominal devido por cada investidor, no montante global emitido ajustado pelo valor (positivo ou negativo) de cancelamento do <i>swap</i> de taxa de juro contraído pelo Emitente para efeitos de cobertura do risco, incorrido pelo Emitente, de variação de taxa de juro de mercado, uma vez que a taxa devida aos detentores das <i>Notes</i> é fixa, conforme calculado pelo Agente Calculador.</p> <p>O montante agregado das Obrigações Entregáveis não incluirá juros corridos e não pagos.</p> <p>As Obrigações Entregáveis – Dívida Sénior – (que serão sempre obrigações da Entidade de Referência) serão quaisquer obrigações não subordinadas, não contingentes, transferíveis, com maturidade máxima de 30 anos e ao portador, de acordo com os termos <i>standard</i> para empresas europeias aplicável pela ISDA.</p> <p>A detenção de tais obrigações será sujeita às comissões de custódia referidas na secção “Custos Envolvidos para o Subscritor”, <i>infra</i>.</p> <p><b>b) Condições da Liquidação Financeira:</b></p> <p>Não sendo possível a entrega física das Obrigações Entregáveis (de acordo com o apurado no Leilão ou com a aplicação do Método de Reserva, por exemplo, no caso de não haver Obrigações Entregáveis suficientes da Entidade de Referência), o reembolso das <i>Notes</i> será apurado nos seguintes termos:</p> <p><b>Valor Nominal x Valor Final</b>, ajustado pelo valor (positivo ou negativo) de cancelamento do <i>swap</i> de taxa de juro contraído para efeitos de cobertura do risco, incorrido pelo Emitente, de variação de taxa de juro de mercado, uma vez que a taxa devida aos detentores das <i>Notes</i> é fixa, conforme calculado pelo Agente Calculador.</p> <p>O Valor Final das obrigações da Entidade de Referência que originou o Evento de Crédito é determinado pelo Emitente de acordo com os procedimentos de leilão estipulados nas normas aplicáveis oportunamente publicadas pelo ISDA (<i>International Swaps and Derivatives Association, Inc.</i>) no seu site em <a href="http://www.isda.org">www.isda.org</a>. Ou, caso não haja lugar a leilão ISDA, será determinado pelo Agente Calculador como sendo a oferta mais elevada recebida de entre as apresentadas por cinco instituições financeiras</p>

distintas.

**Entidade de Referência:** Portugal Telecom International Finance

**Obrigação de Referência:** Portugal Telecom International Finance, Dívida Sénior

Cupão: 4,375%

Data de Maturidade: 24 de Março de 2017

ISIN: XS0215828913

A Obrigação de Referência é apresentada meramente como exemplo do tipo de dívida a que o presente produto está exposto, assim como para identificar o emitente. Não obstante, o produto financeiro complexo **Credit Linked Notes PT 3YR 2015** está exposto à totalidade da dívida sénior da Entidade de Referência.

**EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS SPREADS DE CRÉDITO DA ENTIDADE DE REFERÊNCIA**

Portugal Telecom International Finance

PORTEL CDS SR 3Y 751.3Y 6.5 as of close 4/26 CMAN Corp GP  
 Bid 710.1 Ask 792.4  
 PORTEL CDS EUR S 99 Save As 90 Actions 97 Edit 90 Table Line Chart  
 04/28/2011 - 04/27/2012 Last Price CMAN Line 1) Compare Mov. Avgs No Lower Chart EUR  
 1D 3D 1M 6M YTD 1Y 5Y Max Daily Security/Study Event

Last Price 751.290  
 High on 01/31/12 1068.110  
 Average 679.500  
 Low on 05/04/11 228.240

Australia 61 2 9777 8600 Brazil 5511 3048 4500 Europe 44 20 7330 7500 Germany 49 69 9204 1210 Hong Kong 852 2977 6000  
 Japan 81 3 3201 8900 Singapore 65 6212 1000 U.S. 1 212 318 2000  
 SN 179326 GMT+1:00 H386-1580-0 27-Apr-2012 17:10:56  
 Copyright 2012 Bloomberg Finance L.P.

(Fonte: Bloomberg)

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos *spreads* de crédito explícitos nos contratos standard de *Credit Default Swaps* para um prazo de 3 anos, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.

Um *spread* de crédito mais elevado pode ser interpretado como um aumento no prémio de risco associado ao risco de crédito da Entidade de Referência, ou seja, está associado a uma maior probabilidade de ocorrência de um Evento de Crédito.

**SIMULAÇÃO DE TRÊS EXEMPLOS DE POSSÍVEL EVOLUÇÃO DO PRODUTO (EM TERMOS BRUTOS E CUJA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA NÃO É NECESSARIAMENTE IGUAL)**

- Hipótese 1: Não ocorrência de um Evento de Crédito
- ➔ O produto paga mensalmente um cupão à taxa anual de 7,75% (TANB) sobre o valor nominal (ou seja, por cada €1.000 investidos) e reembolsa 100% do capital investido na maturidade.
- Hipótese 2: Ocorrência de um Evento de Crédito 9 meses após a Data de Emissão
- ➔ O produto paga mensalmente um cupão à taxa anual de 7,75% (TANB) até 20 de Fevereiro de 2013, data após a qual ocorre um Evento de Crédito
  - ➔ O Reembolso na Data de Reembolso Antecipado (não deverá ser superior a 60 dias após o anúncio de Evento de Crédito, de acordo com a ISDA):
    - Caso o reembolso seja efectuado através de liquidação física, o investidor recebe obrigações da Entidade de Referência em troca

	<p>das presentes <i>Notes</i>, no valor nominal equivalente ao investido inicialmente, acrescido do valor actual, positivo ou negativo dependendo da curva de taxa de juro aplicável aquando o Evento de Crédito, do <i>swap</i> de taxa de juro definido pelo Agente Calculador (por exemplo, + 0,75%). O preço em mercado das obrigações entregues deverá negociar abaixo de 100%, sendo que o valor de recuperação geralmente considerado para obrigações de dívida sénior, cujo emitente entrou em incumprimento, é de 40% do valor nominal.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Caso o reembolso seja efectuado através de liquidação financeira, por falta de obrigações da Entidade de Referência em mercado, o investidor recebe “Capital investido x Valor Final”, por exemplo 40%, + “valor do <i>swap</i> de taxa de juro” definido pelo Agente Calculador (por exemplo, + 0,75%). Para um montante investido de €100.000, o reembolso, neste cenário, seria de: €40.750 (= €100.000 x 40% + 0,75% x €100.000).</li> </ul> <p><b>Hipótese 3: Ocorrência de um Evento de Crédito 17 meses após a Data de Emissão</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>→ O produto paga mensalmente um cupão à taxa anual de 7,75% (TANB) até 20 de Outubro de 2013, data após a qual ocorre um Evento de Crédito</li> <li>→ O Reembolso na Data de Reembolso Antecipado (não deverá ser superior a 60 dias após o anúncio de Evento de Crédito, de acordo com a ISDA): <ul style="list-style-type: none"> <li>- Caso o reembolso seja efectuado através de liquidação física, o investidor recebe obrigações da Entidade de Referência em troca das presentes <i>Notes</i>, no valor nominal equivalente ao investido inicialmente, acrescido do valor actual, positivo ou negativo, dependendo da curva de taxa de juro aplicável aquando o Evento de Crédito, do <i>swap</i> de taxa de juro definido pelo Agente Calculador (por exemplo, - 0,25%). O preço em mercado das obrigações entregues pode ser, por exemplo, de 30% do valor nominal.</li> <li>- Caso o reembolso seja efectuado através de liquidação financeira, por falta de obrigações da Entidade de Referência em mercado, o investidor recebe “Capital investido x Valor Final”, por exemplo 30%, + “valor do <i>swap</i> de taxa de juro” definido pelo Agente Calculador (por exemplo, - 0,25%). Para um montante investido de €100.000, o reembolso, neste cenário, seria de: €29.750 (= €100.000 x 30% - 0,25% x €100.000).</li> </ul> </li> </ul> <p>Os valores apresentados constituem apenas cenários relativos à remuneração e reembolso do produto, com o objectivo de exemplificar o cálculo do reembolso, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.</p> <p>As hipóteses apresentadas não têm em conta as eventuais comissões aplicáveis após a ocorrência de liquidação física.</p>
<b>TRANSACÇÕES DE COMPRA E VENDA</b>	Após a data de emissão, em qualquer dia útil, desde que na opinião razoável do “Agente Calculador”, não exista qualquer “Ajustamento e Factos Extraordinários”, se qualquer investidor pretender comprar ou vender uma ou mais <i>Notes</i> , deve submeter o seu pedido ao BEST durante o período normal de funcionamento bancário. Os pedidos serão executados ao preço de compra/venda em vigor na altura da execução da transacção, assim como cotado pelo “Agente Calculador”.
<b>CUSTOS ENVOLVIDOS PARA O SUBSCRITOR</b>	Não existem despesas e comissões associados à subscrição. Na medida em que o BEST assuma funções de entidade custodiante do produto (ou de obrigações da Entidade de Referência entregues após um Evento de Crédito), serão aplicadas comissões para transacções de venda após a data de emissão e comissão de custódia conforme disponível em <a href="http://www.bancobest.pt">www.bancobest.pt</a> e em <a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a> .
<b>Código ISIN</b>	XS0779690808



<b>DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTOS</b>	Londres e TARGET2
<b>CONVENÇÃO DE DIAS ÚTEIS</b>	<u>Datas de Pagamento:</u> Dia Útil Seguinte (caso a data de pagamento não seja um Dia Útil de Liquidação, esse pagamento será ajustado para o Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte).
<b>DIAS ÚTEIS DE LIQUIDAÇÃO</b>	Dias que sejam úteis para o sistema TARGET2 (Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System) e Londres.  Qualquer informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtido no endereço de internet <a href="http://www.ecb.int">http://www.ecb.int</a> .
<b>REGIME FISCAL</b>	Os rendimentos das <b>Credit Linked Notes PT 3YR 2015</b> , estão sujeitos a retenção na fonte, sendo à data actual: <b>JUROS</b> <b>Titulares residentes em Portugal:</b> <i>a) Pessoas singulares:</i>  Retenção na fonte de IRS, à taxa de 25%, nos termos do nº 2 do artigo 71º do Código do IRS, com possibilidade de opção pelo englobamento dos rendimentos. Esta retenção na fonte deve ser efectuada pela entidade residente em Portugal que pagar ou colocar à disposição o rendimento. Caso não seja sujeito a esta retenção na fonte, o titular dos rendimentos será tributado autonomamente a uma taxa de 25%. Uma taxa adicional de 2,5%, incidirá ainda sobre o rendimento colectável auferido em 2012 e 2013 que exceda os €153.300. Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 30% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais. <i>b) Pessoas colectivas:</i>  Não sujeição a retenção na fonte de IRC. Sujeição a IRC, à taxa de 25% a que pode acrescer uma taxa municipal (Derrama Municipal) até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. Aplicação da Derrama Estadual à taxa de 3% relativamente à parte do lucro tributável superior a € 1.500.000,00 e inferior a € 10.000.000,00. O quantitativo da parte do lucro tributável que exceda € 1.500.000,00, quando superior a € 10.000.000,00, é dividido em duas partes: uma, igual a € 8.500.000,00, à qual se aplica a taxa de 3%; outra, igual ao lucro tributável que exceda € 10.000.000,00 à qual se aplica a taxa de 5%. <b>Titulares não residentes em Portugal:</b>  Não sujeitos a IRS/IRC. <b>Titulares residentes na Região Autónoma dos Açores (RAA) e Região Autónoma da Madeira (RAM):</b>  A taxa de retenção na fonte e de tributação autónoma de IRS para a RAA é de 20%. As taxas de retenção na fonte e de tributação autónoma de IRS da RAM são as mesmas que as aplicáveis no Continente. <b>MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS</b> <b>Titulares residentes em Portugal:</b> <i>a) Pessoas singulares:</i>  As mais-valias e menos-valias apuradas na alienação de títulos de dívida contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (excepto <i>swaps</i> de taxa de juro, <i>swaps</i> cambiais, <i>swaps</i> de taxa de juro e de divisa e operações cambiais a prazo), <i>warrants</i> autónomos e certificados.  O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS a uma taxa de 25%.  O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de

	<p>acções, obrigações e de outros títulos de dívida está isento de IRS até ao valor anual de €500.</p> <p><i>b) Pessoas colectivas:</i></p> <p>As mais-valias e menos-valias apuradas na alienação de títulos de dívida contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias. O referido saldo anual, quando positivo, está sujeito a IRC, à taxa de 25% a que pode acrescer um imposto municipal (Derrama Municipal) até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. Poder-se-á ainda aplicar um imposto adicional (Derrama Estadual) à taxa de 3% incidente sobre o lucro tributável superior a € 1.500.000,00 e inferior a € 10.000.000,00. O quantitativo da parte do lucro tributável que exceda € 1.500.000,00, quando superior a € 10.000.000,00, é dividido em duas partes: uma, igual a € 8.500.000,00, à qual se aplica a taxa de 3%; outra, igual ao lucro tributável que exceda € 10.000.000,00 à qual se aplica a taxa de 5%.</p> <p>O saldo positivo entre as mais-valias e menos-valias resultante da alienação de títulos de dívida obtido por fundos de investimento constituídos e que operem em Portugal está excluído de tributação, excepto quando obtido por fundos de investimento mistos ou fechados de subscrição particular aos quais se aplicam as regras previstas no Código do IRS.</p> <p><b>Titulares não residentes em Portugal:</b></p> <p>Não sujeitos a IRS/IRC</p> <p><i>A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal que poderá vir a ser alterado e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</i></p>
<p><b>AJUSTAMENTOS E FACTOS EXTRAORDINÁRIOS</b></p>	<p>Caso ocorra um Evento de Crédito, a determinação do Valor Final no que respeita à Entidade de Referência para efeitos de liquidação financeira será feita com base nos procedimentos de leilão estipulados nas normas aplicáveis oportunamente publicadas pelo ISDA. Caso estes procedimentos (ou outros adotados por uma entidade à qual possa no futuro caber o papel atualmente confiado pelo mercado à ISDA) sejam alterados, o Valor Final relativo a essa Entidade de Referência deverá ser determinado discricionariamente pelo Agente Calculador com base nas alterações efetuadas, e não com base nas condições descritas nas Condições Finais deste Documento Informativo, podendo por esse motivo o cálculo ter um resultado superior ou inferior ao que resultaria da aplicação dos procedimentos descritos nessas Condições Finais.</p> <p>Todos os cálculos e determinações levados a cabo pelo Emitente e pelo Agente Calculador, os quais deverão agir de boa fé na sua actuação discricionária, deverão ser vinculativos para os detentores das Notes, excepto em caso de erro manifesto.</p>
<p><b>DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO INFORMATIVO</b></p>	<p>27 de Abril de 2012</p>
<p><b>DATA DA ÚLTIMA ACTUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO INFORMATIVO</b></p>	<p>4 de Maio de 2012</p>
<p><b>DOCUMENTAÇÃO</b></p>	<p>A documentação relevante para esta emissão é a seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O presente Documento Informativo das <b>Credit Linked Notes PT 3YR 2015</b>;</li> <li>2. Os “Applicable Final Terms EUR Credit Linked Notes PT 3YR 2015 due on 20<sup>th</sup> June 2015 (the “Notes”) issued pursuant to the € 2,500,000,000 Euro Medium Term Note Programme”;</li> <li>3. A “Offering Circular” datada de 2 de Agosto de 2011, com as alterações introduzidas pela Adenda à “Offering Circular”, datada de 5 de Setembro de 2011, disponível em <a href="http://www.esinvestment.com">http://www.esinvestment.com</a> e durante o horário de funcionamento bancário no Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. em Rua Alexandre Herculano, 38, 1269-161 Lisboa.</li> </ol> <p>Esta informação encontra-se disponível em <a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>.</p>

<b>CONTACTOS</b>	707 246 707
------------------	-------------

Date: 02<sup>nd</sup> May 2012

## **APPLICABLE FINAL TERMS**

**ESPIRITO SANTO INVESTMENT p.l.c.**  
(incorporated with limited liability in Ireland)

**EUR Credit Linked Notes PT 3YR 2015 due on 20<sup>th</sup> June 2015 (the “Notes”)  
issued pursuant to the € 2,500,000,000 Euro Medium Term Note Programme**

With the benefit of a Keep Well Agreement  
provided by  
**BANCO ESPIRITO SANTO DE INVESTIMENTO, S.A.**

The Offering Circular referred to below (as completed by these Final Terms) has been prepared on the basis that, except as provided in sub-paragraph (ii) below, any offer of Notes in any Member State of the European Economic Area which has implemented the Prospectus Directive (2003/71/EC) as amended (which includes the amendments made by Directive 2010/73/EU to the extent that such amendments have been implemented in a Member State) (each, a Relevant Member State) will be made pursuant to an exemption under the Prospectus Directive, as implemented in that Relevant Member State, from the requirement to publish a prospectus for offers of the Notes. Accordingly any person making or intending to make an offer of the Notes may only do so:

- (i) in circumstances in which no obligation arises for the Issuer or any Dealer to publish a prospectus pursuant to Article 3 of the Prospectus Directive or supplement a prospectus pursuant to Article 16 of the Prospectus Directive, in each case, in relation to such offer; or
- (ii) in those Public Offer Jurisdictions mentioned in Paragraph 35 of Part A below, provided such person is one of the persons mentioned in Paragraph 35 of Part A below and that such offer is made during the Offer Period specified for such purpose therein.

Neither the Issuer nor any Dealer has authorised, nor do they authorise, the making of any offer of Notes in any other circumstances.

### **PART A – CONTRACTUAL TERMS**

Terms used herein shall be deemed to be defined as such for the purposes of the Terms and Conditions set forth in the Offering Circular dated 2 August 2011, as supplemented on 5 September 2011, which constitutes a base prospectus for the purposes of the Prospectus Directive (Directive 2003/71/EC) as amended (which includes the amendments made by Directive 2010/73/EU to the extent that such amendments have been implemented in a Member State) (the Prospectus Directive). This document constitutes the Final Terms of the Notes described herein for the purposes of Article 5.4 of the Prospectus Directive and must be read in conjunction with the Offering Circular. Full information on the relevant Issuer and the offer of the Notes is only available on the basis of the combination of these Final Terms and the Offering Circular. The Offering Circular is available for viewing at <http://www.esinvestment.com> and during normal business hours at Rua Alexandre Herculano, 38, 1269-161 Lisbon and copies may be obtained at the same address. The Offering Circular also comprises listing particulars for the purposes of giving information with regard to the issue of Notes with a maturity of less than 365 days as commercial paper of the Issuer under the Programme during the period of twelve months after the date thereof. Full information on the Issuer and the offer of the Notes is only available on the basis of the combination of these Contractual Terms and the Offering Circular.

The definitions and provisions contained in the 2006 ISDA Definitions and the 2003 ISDA Credit Derivatives Definitions, as supplemented by the May 2003 Supplement to the 2003 ISDA Credit Derivatives Definitions and by the 2009 ISDA Credit Derivatives Determinations Committees and Auction Settlement Supplement to the 2003 ISDA Credit Derivatives Definitions, (together the “Definitions”), as published by the International Swaps and Derivatives Association, Inc., are incorporated into this Final Terms (the “Final Terms”). In the event of any inconsistency between the Definitions and this Final Terms, this Final Terms will govern.

The purchase of the Notes involves substantial risks and is suitable only for investors who have the knowledge and experience in financial and business matters necessary to enable them to evaluate the risks and merits of an investment in the Notes. Prior to making an investment decision or investing in Notes, prospective investors should carefully consider, in light of their own financial circumstances and investment objectives, all the information set forth in this Contractual Terms, and, in particular, the risk factors set forth below. Prospective purchasers should make such inquiries as they deem necessary without relying on Banco Espirito Santo de Investimento S.A. or any of its authorised branches or the Manager.

All determinations and calculations made by the Issuer and the Calculation Agent relating to the Notes shall be made in good faith in such person's sole discretion, and shall be binding on the Noteholders, absent manifest error.

These Contractual Terms represent all of the undertakings of the Issuer with respect to the subject matter thereof, and there are no additional promises, undertakings, representations or warranties of the Issuer not expressly set forth or referred to herein.

A Note does not represent a claim against the Reference Entity and in the event of any loss a Noteholder will not have recourse under a Note to the Reference Entity. However, investors in the Notes will be exposed to the credit risk of the Reference Entity and the Reference Obligations.

Neither the Issuer nor its affiliates nor its agents will be obligated to hold any Reference Obligation or pursue any remedies they may have with respect thereto (even if the Issuer transfers Reference Obligations to the investor or refers to their market value in connection with the satisfaction of the Issuer's obligations following the declaration of a Credit Event as described below).

This document is for information purposes only and does not constitute an offer or solicitation with respect to the purchase or sale of any security. Any opinion, estimate, or projection herein constitutes a judgment as of the date of this document, and there can be no assurance that future events or results will be consistent with any such opinion, estimate, or projection.

#### Country and Regional Risk

The price and value of the Reference Obligations may be influenced by the political, financial and economic stability of the country and/or region in which the Reference Entities are incorporated or have their principal place of business or of the country in the currency of which the Reference Obligations are denominated. In certain cases the price and value of assets originating from countries not ordinarily considered to be emerging markets countries may behave in a manner similar to those of assets originating from emerging markets countries.

#### Emerging Markets

The Reference Entities and the Reference Obligations may originate from an emerging markets country. Investing in securities issued by entities in emerging markets countries or in securities, the return of which is linked to such securities, involves certain systemic and other risks and special considerations which include:

- 1) the prices of emerging markets assets may be subject to sharp and sudden fluctuations and declines;
- 2) emerging markets securities and other assets tend to be relatively illiquid. Trading volume may be lower than in debt of higher grade credits. This may result in wide bid/offer spreads prevailing in adverse market conditions. In addition, the sale or purchase price quoted for the Reference Obligations may vary depending on the size for which a quotation has been sought; and
- 3) published information in or in respect of emerging markets countries and the issuers of or obligors in respect of emerging markets securities or other assets has been proven on occasions to be materially inaccurate; and
- 4) delivery of Obligations which are emerging markets securities or other assets may be subject to restrictions or delays arising under local law.

A Note does not represent a claim against the Reference Entity and in the event of any loss a Noteholder will not have recourse under a Note to the Reference Entity. However, investors in the Notes will be exposed to the credit risk of the Reference Entity, the Reference Obligation and the Deliverable Obligations. The occurrence of a Credit Event in respect of the Reference Entity may cause the mandatory redemption of all of the Notes by delivery of an amount of Deliverable Obligations of the Reference Entity with face value equal to the nominal amount of the Notes.

- |   |   |
|---|---|
| <b>1. Issuer:</b>   | Espirito Santo Investment p.l.c.              |
| <b>2. (i) Series Number:</b>                                | 639   |
| <b>3. Specified Currency or Currencies:</b>                 | EUR   |
| <b>4. Aggregate Nominal Amount:</b>                         | EUR 5,000,000                                 |
| <b>5. (i) Issue Price for the Aggregate Nominal Amount:</b> | 100 per cent. of the Aggregate Nominal Amount |
| <b>(ii) Net Proceeds for the Aggregate Nominal Amount:</b>  | EUR 5,000,000                                 |
| <b>6. Specified Denominations:</b>                          | EUR 1,000                                     |

7. (i) **Issue Date for the Aggregate Nominal Amount:** 30<sup>th</sup> May 2012
- (ii) **Interest Commencement Date (if different from the Issue Date):** 30<sup>th</sup> May 2012
8. **Maturity Date:** 20<sup>th</sup> June 2015, subject to Following Business Day Convention and subject to Redemption Following a Credit Event
9. **Interest Basis:** Credit Linked Notes
10. **Redemption/Payment Basis:** The Notes shall be redeemed at par, subject to Redemption Following a Credit Event (as defined below).
11. **Change of Interest Basis or Redemption/Payment Basis:** Not Applicable
12. **Put/Call Options:** Not Applicable
13. **Status of the Notes:** Senior
14. **Method of distribution:** Non-syndicated
15. **Governing Law:** English law

**PROVISIONS RELATING TO INTEREST (IF ANY) PAYABLE**

16. **Fixed Rate Note Provisions:** Not Applicable
17. **Floating Rate Note Provisions:** Not Applicable
18. **Zero coupon Note Provisions:** Not Applicable
19. **Indexed Note Provisions:** Not Applicable
20. **Dual Currency Note Provisions:** Not Applicable
21. **Credit Linked Notes/First to Default Linked Notes:** Applicable

- (i) **Index/Formula:** **Coupon (p.a.) = 7.75% ,**

save that if a Credit Event Notice has been delivered by the Calculation Agent to the Note holders, no Interest shall be payable.

- (ii) **Calculation Agent responsible for calculating the principal and/or interest due:**

Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.

- (iii) **Interest Period(s):**

Monthly on each 20<sup>th</sup> day of January, February, March, April, May, June, July, August, September, October, November and December of each year, from 30<sup>th</sup> May 2012 until 20<sup>th</sup> June 2015, including the first day and excluding the last day of each Interest Period

First Short Interest Period

- (iv) **Specified Interest Payment Dates:**

Interest will be paid monthly in arrears on each 20<sup>th</sup> day of January, February, March, April, May, June, July, August, September, October, November and December of each year, from 20<sup>th</sup> June 2012 until 20<sup>th</sup> June 2015 (both included)

- (v) **Business Day Convention:**

Following Business Day

- (vi) **Additional Business Centre(s):**

London and Target2

(vii) **Day Count Fraction:** 30/360, Unadjusted

22. **Credit Linked Note Provisions:** Applicable

(i) **Final Redemption Amount (following a Credit Event):** If a Credit Event Notice is delivered by the Calculation Agent to the Note holders at any time in the period from and including the Issue Date to and including the Maturity Date, the Notes will be redeemed on the early redemption date and no principal or interest payments shall be made and redemption shall be as set forth in the Settlement Terms below.

(ii) **Settlement Method:** Auction Settlement

(iii) **Fallback Settlement Method:** Physical Settlement

**Physical Settlement Terms:**

The Issuer shall deliver *pro rata* to the Note holders, the Deliverable Obligations, in an aggregate principal amount (subject to rounding), equivalent to that which is due under the Notes adjusted by the value (positive or negative) of the IR swap done for hedging purposes, as calculated by the Calculation Agent.

For the purposes of the above, the aggregate principal amount of the Deliverable Obligations shall not include accrued but unpaid interest.

**(iv) Calculation Agent responsible for making calculations and determinations:**

Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.

**Credit Provisions:**

**(v) Reference Entity:**

Portugal Telecom International Finance

**(vi) Reference Obligation:**

Portugal Telecom International Finance, Senior Debt

The obligation identified as follows:

Coupon: 4.375%, Annual, Act/Act  
Maturity Date: 24<sup>th</sup> March 2017  
ISIN: XS0215828913

Reference Obligation issue price: 99.798%

**(vii) All Guarantees:**

Applicable

**(viii) Credit Events:**

The occurrence of any of the following Credit Events in respect of the Obligations of the Reference Entity at any time during the period from and including the Issue Date to and including the Maturity Date, as determined by the Calculation Agent:

Bankruptcy

Failure to pay

Restructuring

Modified Restructuring Maturity  
Limitation and Conditionally  
Transferable Obligation: Applicable

**(ix) Conditions to Settlement:**

An irrevocable notice by the Calculation Agent to the Note holders describing the occurrence of a Credit Event (Credit Event Notice).

**Credit Event Notice**

Notifying Party: Calculation Agent

**Notice of Physical Settlement:** Applicable

**Notice of Publicly Available Information:** Applicable

**Credit Event Backstop Date:** Applicable



- (x) **Obligation(s):**
- Obligation Category:** Borrowed Money
- Obligation Characteristics:** None defined
- (xi) **Excluded Obligation(s):** None
- (xii) **Deliverable Obligations:**
- Deliverable Obligation Category:** Bond or Loan
- Deliverable Obligation Characteristics:** Not Subordinated  
Specified Currency: Standard Specified Currencies  
Not Contingent  
Assignable Loan  
Consent Required Loan  
Transferable  
Maximum Maturity: 30 years  
Not Bearer
- (xiii) **Excluded Deliverable Obligation(s):** None
- (xiv) **Escrow:** Applicable
- (xv) **Other terms or special conditions:** **Settlement Protocol:** If a protocol or other market standard valuation procedure sponsored by the International Swaps and Derivatives Association, Inc. or other internationally recognized association or organization (the "Protocol") is adopted by such association or organization in respect of the Reference Entity, then the Final Price relating to such Reference Entity shall, at the Calculation Agent's sole and absolute discretion, be determined on the basis of the procedures set forth in such Protocol in lieu of the procedures set forth in this Issue.

#### PROVISIONS RELATING TO REDEMPTION

23. **Issuer Call:** Not Applicable
24. **Investor Put:** Not Applicable
25. **Final Redemption Amount:** The Notes shall be redeemed at par, subject to Redemption Following a Credit Event (as defined above).
26. **Early Redemption Amount of each Note payable on redemption for taxation reasons or on event of default and/or the method of calculating the same (if required or if different from that set out in Condition 7(e)):** Not Applicable

#### GENERAL PROVISIONS APPLICABLE TO THE NOTES

27. (a) **Form of Notes:** Bearer form, Permanent Global Note exchangeable for Definitive Notes only upon an Exchange Event.
- (b) **New Global Note:** No
28. **Additional Financial Centre(s) or other special provisions relating to Payment Dates:** Business Days for payments: London and Target2

29. Talons for further coupons to be attached to Definitive Notes (and dates on which such talons mature): No
30. Details relating to Partly Paid Notes: amount of each payment comprising the Issue Price and date on which each payment is to be made and consequences (if any) of failure to pay, including any right of the Issuer to forfeit the Notes and interest due on late payment: Not Applicable
31. Details relating to Instalment Notes:  
 (i) Instalment Amount(s): Not Applicable  
 (ii) Instalment Date(s): Not Applicable
32. Other final terms: Not Applicable

#### DISTRIBUTION

33. If syndicated, names and addresses of Managers and underwriting commitments: Not Applicable
34. If non syndicated, name and address of relevant Dealer: Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.  
 Rua Alexandre Herculano, 38  
 1269-161 Lisbon, Portugal  
 See further Paragraph 10 of Part B below
35. Total commission and concession: Not Applicable
36. U.S. Selling Restrictions: Tefra C
37. Non exempt Offer: An offer of the Notes may be made by the Dealer or by BEST - Banco Electrónico de Serviço Total, S.A./other parties authorized by the Dealer (together with the Dealer, the Financial Intermediaries) other than pursuant to Article 3(2) of the Prospectus Directive in Ireland, the United Kingdom and Portugal (**Public Offer Jurisdictions**), during the period from the 3<sup>rd</sup> May 2012 until 25<sup>th</sup> May 2012 (Offer Period). See further Paragraph 11 of Part B below.
38. Additional Selling Restrictions: Not Applicable

#### PART B - OTHER INFORMATION

1. LISTING AND ADMISSION TO TRADING: Not Applicable
2. RATINGS  
 Ratings: Not Applicable
3. INTEREST OF NATURAL AND LEGAL PERSONS INVOLVED IN THE ISSUE  
 Save for any fees payable to the Dealer, as far as the Issuer is aware, no person involved in the issue of Notes has an interest material to the offer.
4. REASONS FOR THE OFFER, ESTIMATED NET PROCEEDS AND TOTAL EXPENSES  
 (i) Reasons for the offer: The net proceeds will be applied by the Issuer in the ordinary course of its business, which includes making a profit.

- (ii) **Estimated Net Proceeds for the Aggregate Nominal Amount:** EUR 5,000,000
- (iii) **Estimated total expenses:** None
5. **YIELD (Fixed Rate Notes Only):** Not applicable
6. **HISTORIC INTEREST RATES (Floating Rate Notes only):**  
Not applicable
7. **PERFORMANCE OF INDEX/FORMULA, EXPLANATION OF EFFECT ON VALUE OF INVESTMENT AND ASSOCIATED RISKS AND OTHER INFORMATION CONCERNING THE UNDERLYING (Index Linked Notes only)**  
Not applicable
8. **PERFORMANCE OF RATE[S] OF EXCHANGE AND EXPLANATION OF EFFECT ON VALUE OF INVESTMENT (Dual Currency Notes only):**  
Not applicable
9. **INFORMATION IN RELATION TO THE REFERENCE ENTITY(IES), EXPLANATION OF EFFECT ON VALUE OF INVESTMENT AND ASSOCIATED RISKS AND OTHER INFORMATION CONCERNING THE REFERENCE ENTITY(IES) (Credit Linked Notes only)**  
Not applicable

#### 10. OPERATIONAL INFORMATION

- (i) **ISIN Code:** XS0779690808
- (ii) **Common Code:** 77969080
- (iii) **Any clearing system(s) other than Euroclear bank S.A./N.V. and Clearstream Banking, société anonyme and the relevant identification numbers:** Not applicable
- (iv) **Delivery:** Delivery against payment
- (v) **Names and addresses of additional Paying Agent(s) (if any):** Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.
- (vi) **Intended to be held in a manner which would allow Eurosystem eligibility:** No

#### 11. TERMS AND CONDITIONS OF THE OFFER

Re-offer Price: Issue Price

Other Information: The Maximum Aggregate Nominal Amount is EUR 20,000,000

Name(s) and address(es), to the extent known to the Issuer, of the placers in the various countries where the offer takes place: BEST – Banco Electrónico de Serviço Total S.A.  
Praça Marquês de Pombal, 3-3º 1250-161 Lisboa, Portugal  
[www.bancobest.pt](http://www.bancobest.pt)